

PROCESSO N°  
25/11

REG. PROC. N°  
05

FOLHA N°  
18

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

#### PROJETO DE LEI N° 11/11

Fica instituído o Programa de Incentivo ao Reaproveitamento da  
Água da Chuva com incentivo a redução de imposto IPTU VERDE  
Casa Eficiente

Autor: de Ver. Pablo José Rebessi

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2011  
autuo o P.L. nº 11/11 em frente

Eu,

, subscrevi



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prnt N. 262 L. N.º 31 Fls. 2

Recebido em 25/3/2001

PROJETO DE LEI 11/2011

FUNCIONÁRIO

Fica instituído o Programa de incentivo ao Reaproveitamento água da chuva, com incentivo redução de imposto IPTU VERDE Casa Eficiente.

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de incentivo ao Reaproveitamento água da chuva, com incentivo à redução de imposto IPTU VERDE Casa Eficiente, no âmbito do Município de Leme;

Artigo 2º. O incentivo à redução de imposto IPTU VERDE Casa Eficiente, no âmbito do Município de Leme, se constitui de medidas de educação e de incentivos que objetivam práticas de preservação do meio ambiente;

Artigo 3º. Para o desenvolvimento do Programa de incentivo ao Reaproveitamento água da chuva, com incentivo à redução de imposto IPTU VERDE Casa Eficiente, serão desenvolvidas políticas públicas para a otimização das ações governamentais e não governamentais, buscando a participação do empresariado e das organizações sociais na aplicação desta Lei;

Parágrafo Único: Todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal, nos termos da regulamentação, indicará a capacidade de adaptação da infraestrutura do projeto acima mencionado pelos órgãos do Executivo.

Artigo 5º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 25

cls 18, do Registro de Processo nº 5

Leme, 25 de 3 de 204

Funcionário \_\_\_\_\_

MS



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das /sessões “Prof. Arlindo Favaro”, em 25 de Março de 2011.

Pablio José Rebessi

Vereador





## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa de instituir o programa objetiva a preservação do meio ambiente.

O Dia Mundial da Água foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) no dia 22 de março de 1992 na Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro. A data foi instituída com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância do recurso para a vida do planeta.

Pela primeira vez na história da humanidade, a maioria da população vive em cidades: 3,3 bilhões de pessoas. E a paisagem urbana continua a crescer. 38% deste crescimento são representados pela expansão das favelas, enquanto a população das cidades aumenta mais rápido do que a capacidade de adaptação da infraestrutura.

Razão da iniciativa desse projeto de reaproveitamento da água da chuva para casas, empresas e indústrias.

Poderão ser utilizadas na limpeza geral e nas descargas dos sanitários das escolas, creches e prédios públicos.

Beneficiarão do IPTU VERDE que significa desconto no pagamento, sugestão do vereador Pablo José Rebessi, em torno de 3% a 6%. O desconto máximo será concedido pra quem além do reaproveitamento da água da chuva tenha sistema de aquecimento solar, contribuindo com economia de energia.

O projeto de reaproveitamento da água de chuva é um exemplo de



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

preservação do meio ambiente e econômico! Assim pode-se classificar o projeto de reaproveitamento de água da chuva, para posterior reutilização em vasos sanitários e torneiras destinadas a limpeza, etc.

O objetivo é implantar o sistema em toda a rede de ensino municipal. O projeto é muito interessante e criativo, pois instrui nossos alunos as práticas de preservação do meio ambiente”,

### Sobre o Projeto:

O projeto consiste na captação pela condução do fluxo das águas das chuvas, utilização dos sistemas de calhas instaladas junto aos telhados, tubulação de descida e coletora, filtro de água de chuva, que separa impurezas como folhas, galhos, insetos e musgos, sistema de descarte de escoamento inicial, se necessário, reservatório subterrâneo ou externo (cisternas) e armazenamento em caixas d’água para distribuição.

EM MENOS DE 1 ANO OBTÉM-SE O RETORNO DO INVESTIMENTO, E O MAIS IMPORTANTE: A NATUREZA PEDE SOCORRO!!!

Imagine que num telhado de 100 m<sup>2</sup> numa intensa chuva desperdiça-se até 15 m<sup>3</sup> que poderiam estar armazenados, evitando as erosões e economizando recursos financeiros.

Nos tempos que estamos vivendo, a utilização desta água vai muito além da economia e da contenção de água nas vias públicas: é um

gesto simbiótico com a natureza, é uma reflexão prática sobre a vida no planeta.

Então, posso também dizer: eu contribuo para o Planeta que é a casa de todos!



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Fontes pra comprar os equipamentos de instalação: O sistema de aproveitamento de águas pluviais desenvolvido para o projeto da Casa Eficiente consiste projeto prevê a troca dos hidrômetros convencionais por medição computadorizada de consumo e inclui a obrigatoriedade da medição individualizada nos condomínios.

Além do reaproveitamento de águas, o projeto determina o uso de bacias sanitárias, chuveiros e lavatórios com volume reduzido de descarga, bem como torneiras com redutores de vazão. O certificado de conclusão da obra estará condicionada ao cumprimento das normas. Esse projeto contribui com a diminuição de enchentes no município, e uso eficiente da água, e projeta nossa cidade como respeitadora do meio ambiente.

Ao final, a competência legislativa é Municipal em virtude do interesse predominantemente local.

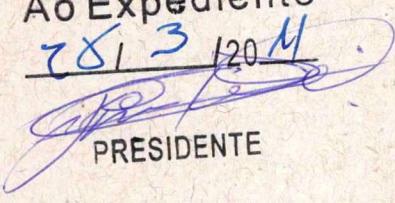
Sala das Sessões “Prof.º Arlindo Favaro”, em 25 de Março de 2.011.

Pablio José Rebessi

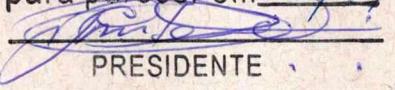
Vereador

Ao Expediente

28/3/2011

  
PRESIDENTE

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 25/3/11

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

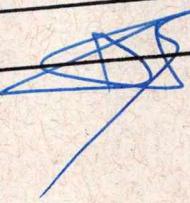
O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 28/3/11

VISTA  
Em 28 de 3 de 2011  
Com vista às Comissões

Funcionário 

JUNTADA  
m 02 de 4 de 2011  
Juntada a estes autos 20  
parecer  
Funcionário 



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº. 11/11

**EMENTA:** Fica instituído o programa de Incentivo ao Reaproveitamento da Água da Chuva com incentivo a redução de imposto IPTU VERDE Casa Verde.

**AUTORIA:** Vereador Pablio José Rebessi.

### PARECER CONJUNTO

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER e TURISMO.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei, que o Nobre Vereador tem o objetivo de implantar um sistema de reaproveitamento de água da chuva, preservando o meio ambiente.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado, sob os fundamentos: captação pela condução do fluxo das águas das chuvas com a utilização dos sistemas de calhas instaladas junto aos telhados, tubulação de descida e coletora, filtro de água de chuva, que separa impurezas como folhas, galhos, insetos e musgos, sistema de descarte de escoamento inicial, se necessário, reservatório, subterrâneo ou externo (cisternas) e armazenamento em caixas d'água para distribuição.

**3-)** Tendo em vista a necessidade do interesse local em disciplinar a matéria, pela natureza ambiental e melhor adequação às políticas públicas municipal.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**4-1)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

**5-1)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade local em realizar as adequações necessárias, razões porque as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 01 de Abril de 2011.

### Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente

Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ademir Albano Lopes  
Presidente

Prof.º João Machado  
Vice-Presidente

Deuslene Aparecido Ferrete  
Secretário

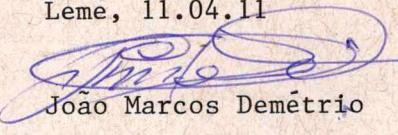
A Ordem do Dia

11/4/2011

PRESIDENTE

A requerimento do Ver. Osváir A. da Silva, aprovado por unanimidade, foi-lhe concedida vistas pelo prazo regimental.

Leme, 11.04.11

  
João Marcos Demétrio

Presidente

VISTA

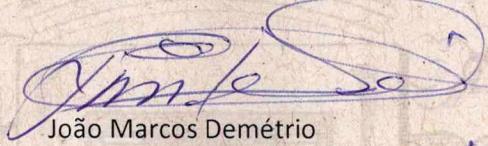
Em 12 de 4 de 2011  
Com vista ao Ver. Osváir  
A. da Silva  
Funcionário mf



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ARQUIVE-SE - Nos Termos do artigo 189, da Resolução n.º 144, de 10 de abril de 1995  
(Regimento Interno da Câmara Municipal)**

Leme, 28 de dezembro de 2012



João Marcos Demétrio

Presidente